



### Conselho Regional de Contabilidade do CEARÁ

## ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

<b>REGISTRO Nº CE-002970/O-5</b>	<b>VÁLIDO ATÉ: 31/03/2026</b>
----------------------------------	-------------------------------

#### IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	A C R CAJADO CONTABILIDADE
NOME DE FANTASIA... :	CAJJADO CONTABILIDADE
CATEGORIA .....	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ .....	17.449.379/0001-14
ENDEREÇO .....	R JOÃO ALFREDO DE MELO, S/N SALA 01, CENTRO - 62360-000
ATIVIDADES :	

#### TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
CE-025355/O-0	ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAJADO	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 02/04/2025 as 20:21:57.  
Válido até: 31/03/2026.

Código de Controle: 364695.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAJADO  
REGISTRO..... : CE-025355/O-0  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.679.413-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 25/07/2025 as 07:59:55.

Válido até: 23/10/2025.

Código de Controle: 314609.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... : A C R CAJADO CONTABILIDADE  
NOME FANTASIA.. : CAJJADO CONTABILIDADE  
REGISTRO..... : CE-002970/O-5  
CATEGORIA..... : EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)  
CNPJ..... : 17.449.379/0001-14

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 25/07/2025 as 08:02:14.

Válido até: 23/10/2025.

Código de Controle: 839773.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAJADO  
REGISTRO..... : CE-025355/O-0  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.679.413-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 11/06/2025 as 19:22:31.

Válido até: 09/09/2025.

Código de Controle: 279743.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... : A C R CAJADO CONTABILIDADE  
NOME FANTASIA.. : CAJJADO CONTABILIDADE  
REGISTRO..... : CE-002970/O-5  
CATEGORIA..... : EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)  
CNPJ..... : 17.449.379/0001-14

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 11/06/2025 as 19:25:03.  
Válido até: 09/09/2025.  
Código de Controle: 227647.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



# A C R CAJADO CONTABILIDADE-ME

Rua João Alfredo de Melo, S/N, Sala 01, Centro, Ibiapina-Ce. 62.360.000  
Dados Bancários: Banco do Brasil AG: 0532-0 C/C: 20.622-9



## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

A C R CAJADO CONTABILIDADE – ME inscrita no CNPJ sob o Nº 17.449.379/0001-14, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antonio Carlos Rodrigues Cajado, portador da Carteira de Identidade nº 279354794 SSP-CE e CPF nº 779.679.413-49. **DECLARA** sob as penas da Lei e para fins de prova, na qualidade de interessado em participar do **Processo licitatório**, que disponibilizará equipamentos, instalações e os profissionais abaixo indicados, como Pessoal Técnico, que irá compor a equipe da nossa empresa que se responsabilizarão pelos os serviços executados.

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:	
ESCRITÓRIO	RUA JOÃO ALFREDO DE MELO, S/N, SALA 01, CENTRO, IBIAPINA-CE. CEP:62.360.000
02	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE i3, MONITORES SANSUNG;
01	IMPRESSORA EPSON L365;
01	NOTE BOOK VAIO INTEL CORE I3;
01	SCANNER EPSON GT-S55;
	MESAS, BIRÔ, CADEIRAS, ARMÁRIOS EM AÇO, PRATELEIRA EM AÇO, GEL ÁGUA ESMALTE, DEMAIS MATÉRIAS DE ESCRITÓRIO, ETC.

EQUIPE TÉCNICA:			
Nº	Nome Completo	Função Técnica	Número do Registro
1	ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAJADO	CONTADOR	CRC-CE: 025355/O-0
2	ANDERSON DE SOUSA LIMA	ADVOGADO	OAB/CE: 47.463
3	FELIPPE DE PAULO MENESES	ADMINISTRADOR	CRA/CE: 14.543
4	LISANDRO SOUSA LIMA	TÉCNICO EM T. I.	RG: 2008972037-1

Declaramos disponibilidade dos profissionais acima descritos, com carga horária presencial e não presencial, em tempo integral de consultoria. Antonio Carlos Rodrigues Cajado, profissional para os trabalhos de coordenação e revisão.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

**Lisandro Sousa Lima**

Documento assinado digitalmente  
**LISANDRO SOUSA LIMA**  
Data: 05/05/2025 21:01:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANDERSON DE SOUSA  
LIMA:60589541340  
Assinado de forma digital por ANDERSON DE SOUSA LIMA:60589541340  
Dados: 2025.05.06 16:13:28 -03'00'

**Anderson de Sousa Lima**

ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAJADO:  
77967941349  
Eu sou o autor deste documento  
2025-05-06 16:00:31

**Antonio Carlos Rodrigues Cajado**  
CPF: 779.679.413-49

Empresário/Contador CRC-CE: 025355/O-0  
**ACR CAJADO CONTABILIDADE – ME**

**Felippe de Paulo Meneses**

Documento assinado digitalmente  
**FELIPPE DE PAULO MENESES**  
Data: 11/03/2025 11:45:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**A C R CAJADO CONTABILIDADE-ME CNPJ 17.449.379/0001-14**

Rua João Alfredo de Melo, S/N, Sala 01, Centro, Ibiapina-CE. CEP:62.360.000  
Inscrição Municipal nº 909 - (88) 9.99519171 cajjado@hotmail.com

# A C R CAJADO CONTABILIDADE-ME

Rua João Alfredo de Melo, S/N, Sala 01, Centro, Ibiapina-Ce. 62.360.000  
Dados Bancários: Banco do Brasil AG: 0532-0 C/C: 20.622-9



## DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

**A C R CAJADO CONTABILIDADE – ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **17.449.379/0001-14**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antonio Carlos Rodrigues Cajado, portador da Carteira de Identidade nº 279354794 SSP-CE e CPF nº 779.679.413-49. **DECLARA** sob as penas da Lei e para fins de prova:

Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara ainda, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no certame em epigrafe.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que,

ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAJADO:  
77967941349  
Eu sou o autor deste documento  
2025-05-02 12:15:01

**A C R CAJADO CONTABILIDADE-ME CNPJ 17.449.379/0001-14**

Rua João Alfredo de Melo, S/N, Sala 01, Centro, Ibiapina-CE. CEP:62.360.000

Inscrição Municipal nº 909 - (88) 9.9951 9171 cajjado@hotmail.com

# A C R CAJADO CONTABILIDADE-ME

Rua João Alfredo de Melo, S/N, Sala 01, Centro, Ibiapina-Ce. 62.360.000  
Dados Bancários: Banco do Brasil AG: 0532-0 C/C: 20.622-9



se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº2, de 16 de setembro de 2009;

Declaramos dispõe de capacidade de termos recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações financeiras e aporte de recursos próprios, necessários à consecução do OBJETO da CONCESSÃO. Declara, além disso, que contratou ou tem capacidade de contratar todos os seguros e garantias necessários à consecução do OBJETO da CONCESSÃO.

Declara se comprometer a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe do certame, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Declara que toda documentação anexada à plataforma de realização do PREGÃO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO é autêntica.

Declaramos que conhecemos todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Declaração que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declaração que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaração que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANTONIO CARLOS  
RODRIGUES CAJADO:  
77967941349

ANTONIO CARLOS  
RODRIGUES CAJADO:  
77967941349  
Eu sou o autor deste documento  
2025-05-02 12:15:20

**A C R CAJADO CONTABILIDADE-ME CNPJ 17.449.379/0001-14**

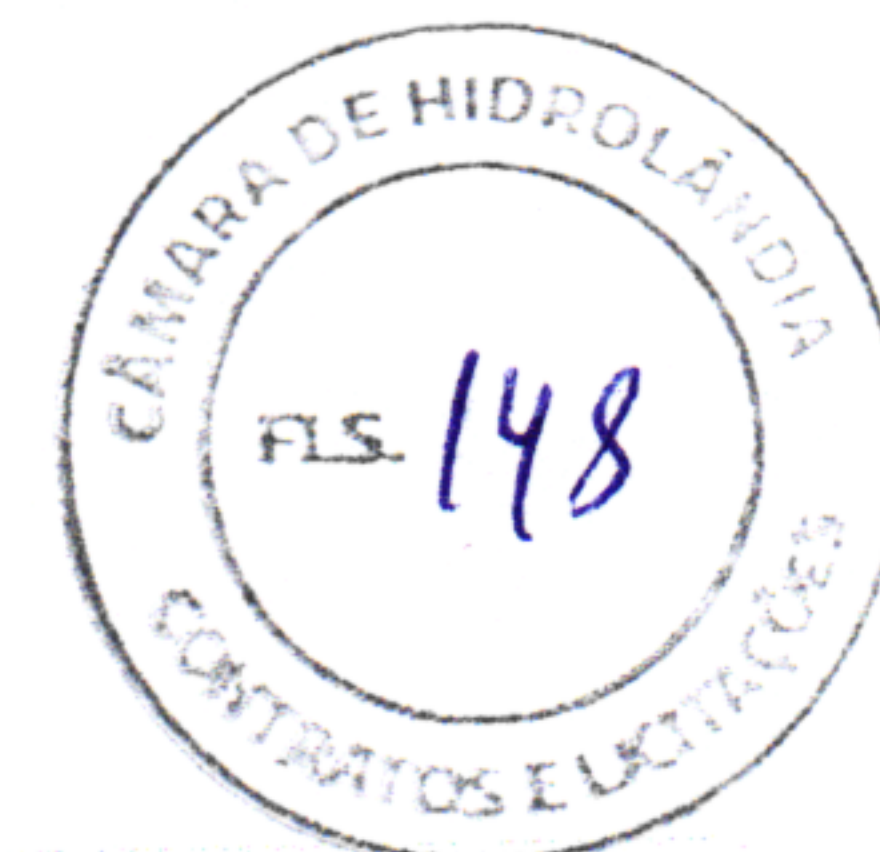
Rua João Alfredo de Melo, S/N, Sala 01, Centro, Ibiapina-CE. CEP:62.360.000  
Inscrição Municipal nº 909 - (88) 9.9951 9171 cajjado@hotmail.com

# ACR CAJADO CONTABILIDADE-ME

Rua João Alfredo de Melo, S/N, Sala 01, Centro, Ibiapina-Ce. 62.360.000  
Dados Bancários: Banco do Brasil AG: 0532-0 C/C: 20.622-9

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

DECLARA que tem consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

Ibiapina-Ce, 02 de maio 2025.

ANTONIO CARLOS  
RODRIGUES  
CAJADO:  
77967941349

ANTONIO CARLOS  
RODRIGUES CAJADO:  
77967941349  
Eu sou o autor deste documento  
2025-05-02 12:15:37

**Antonio Carlos Rodrigues Cajado**

**CPF: 779.679.413-49**

**Empresário/Contador CRC-CE: 025355/O-0**

**ACR CAJADO CONTABILIDADE – ME**

*Assessoria e Consultoria em Sistemas de Informações.*

**ACR CAJADO CONTABILIDADE-ME CNPJ 17.449.379/0001-14**

Rua João Alfredo de Melo, S/N, Sala 01, Centro, Ibiapina-CE. CEP:62.360.000  
Inscrição Municipal nº 909 - (88) 9.9951 9171 cajjado@hotmail.com



# A C R CAJADO CONTABILIDADE-ME

Rua João Alfredo de Melo, S/N, Sala 01, Centro, Ibiapina-Ce. 62.360.000  
Dados Bancários: Banco do Brasil AG: 0532-0 C/C: 20.622-9



## DECLARAÇÃO CONTADOR

Eu, ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAJADO, Contador, devidamente registrado (a) no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, sob o número CRC: CE-025355/O-0, venho por meio desta declarar que, após análise criteriosa dos indicadores econômicos conforme previsto nos índices nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021 do Balanço do Anos de 2022, 2023 e 2024 da Empresa **A C R CAJADO CONTABILIDADE – ME** inscrita no CNPJ sob o N° 17.449.379/0001-14, Registro sob o nº 23103440100 em 16/01/2013, atesto que o atendimento dos mesmos está de acordo com as disposições estabelecidas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Ibiapina-Ce, 28 de março 2025.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAJADO:  
77967941349

ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAJADO:  
77967941349  
Eu sou o autor deste documento  
2025-03-28 12:48:53

**Antonio Carlos Rodrigues Cajado**  
**CPF: 779.679.413-49**

Empresário/Contador CRC-CE: 025355/O-0  
**ACR CAJADO CONTABILIDADE – ME**

**A C R CAJADO CONTABILIDADE-ME CNPJ 17.449.379/0001-14**

Rua João Alfredo de Melo, S/N, Sala 01, Centro, Ibiapina-CE. CEP:62.360.000  
Inscrição Municipal nº 909 - (88) 3653 1751 -99951 9171 cajjado@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: DE MÃOS DADAS COM O POVO



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fim único de licitação, perante Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Federais, que a empresa **A C R CAJADO CONTABILIDADE ME**, inscrita no CNPJ nº. 17.449.379/0001-14, com sede à Rua João Alfredo de Melo, s/n, Sala 01, Centro, na Cidade de Ibiapina, Estado do Ceará, prestou serviços para esta Câmara Municipal com o seguinte Objeto: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO.**

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mucambo-CE, 20 de Maio de 2015.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
2º OFÍCIO

*José Edilson de Lima*  
José Edilson de Lima

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
2º OFÍCIO  
Atestamos (x) / não ( ) por (assinatura) (x)  
por assinatura de: *José Edilson de Lima*  
*Antônia Maria Cordeiro*  
Data: Mucambo, 22 de Maio de 2015  
Assinado digitalmente por: *Antônia Maria Cordeiro*  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO ELETRÔNICO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Dúvidas

Você está em: portal

**MUCAMBO**

Escolher outro município -

PREFEITURA CÂMARA DE VEREADORES

**2015**

Escolher outro ano -  
2009  
2008  
2007

**Empenho: 06010002**

Órgão: Câmara Municipal de Mucambo  
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Funcional Programática:  
01.01.01.031.0101.2.001.0000.33903900.1.00

Gestor do Empenho:  
JOSE EDILSON DE LIMA

CPF:  
\*\*\*.565.663-\*\*

Nota Empenho N°:  
06010002

Modalidade:  
Ordinário

Data Emissão:  
06/01/2015

Doc. Ref.:  
201501

Nome do Credor:  
ACR CAJADO CONTABILIDADE-ME

N° Documento:  
17.449.379/0001-14

Tipo de Documento:  
CNPJ

Histórico:  
Valor que se empenha p/ fazer face as despesas com serviços Técnicos Especializados a serem prestados na orientação, acompanhamento e análise dos processos administrativos, necessários para contratação de bens e serviços, assim como instrução para a contratação da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, junto a Câmara Municipal de Mucambo, durante o mês de JANEIRO/2015.-

Vr. Empenhado (Inicial): R\$ 2.600,00	Vr. Anulado: R\$ 0,00	Vr. Empenhado: R\$ 2.600,00
Vr. Pago (Orçamentário): R\$ 2.600,00	Vr. Pago (Restos a Pagar): R\$ 0,00	Vr. Pago: R\$ 2.600,00
		Vr. Liquidado: R\$ 2.600,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Tipo: F - Dispensa de Licitação (Casos previstos no art. 24, incisos I e II, Lei 8666)

Número:	Data:	Modalidade:	Tipo:
---------	-------	-------------	-------

**CONTRATO**

Número:	Data:	Modalidade:	Tipo:
---------	-------	-------------	-------

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Tipo do Recurso:	Seq. Recurso:	Data Convênio:	Seq. Convênio:	Valor:
------------------	---------------	----------------	----------------	--------

**LIQUIDAÇÃO**

Data	Doc. Ref.	Sub-empenho	Valor	Responsável
27/01/2015	201501	000	2.600,00	JOSE EDILSON DE LIMA

**NOTAS FISCAIS**

Número:	77	Data Emissão:	27/01/2015	Doc. Ref.:	201501	Valor Bruto:	2.600,00
Tipo:	NF de Serviço	Selo Trânsito:		Série Trânsito:		Desconto:	0,00
Série NF:		Data Limite para Expedição da NF:	06/01/2016			Valor Líquido:	2.600,00
UF do emitente:	CE	N° do CGF do Emitente:	000000336				
N°(s) Formulário(s):	77						
Item Descrição				Unid.	Qtd.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001 SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, BEM COMO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS				MES	1	2.600,00	2.600,00

**NOTAS DE PAGAMENTOS E CHEQUES/DOCUMENTOS BANCÁRIOS**

N° da NP:	00000001	Sub-Empenho:	000	Data da NP:	27/01/2015	Doc Catxa:	27010001	Valor:	2.600,00
-----------	----------	--------------	-----	-------------	------------	------------	----------	--------	----------

<b>CHEQUES / DOC. BANCÁRIOS</b>						Valor
Banco	Agência	Conta	Cheque/Doc	Data	Tipo de Documento	
0001	003920	0000504262	8535345	27/01/2015	CHEQUE	2.600,00
						2.600,00

R\$ 2.600,00

Última atualização em: 25/08/2023

Fonte: Dados enviados pelo Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1308.01/2025/CMH**

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Hidrolândia e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, publicados aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 00001.20250805/0001-44, para realizar os procedimentos relativos Dispensa Eletrônica nº 1308.01/2025/CMH.

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE**

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação, passando a análise das propostas recebidas, via sistema de dispensa eletrônica.

**PROPOSTAS RECEBIDAS**

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
17.449.379/0001-14	A C R CAJADO CONTABILIDADE	SIM	61.200,00	18/08/2025 17:17:10

Em seguida realizou-se a classificação dos licitantes relativamente aos preços ofertados.

**Item 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE**

**Proposta:** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
17.449.379/0001-14	A C R CAJADO CONTABILIDADE	SIM	SIM	12.0	5.100,00	61.200,00	18/08/2025 17:17:10
<b>Marca:</b> b'SERVI\xc3\x87OS' <b>Fabricante:</b> -- <b>Modelo / Versão:</b> -- <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> • Assessoria e consultoria no planejamento e realização de licitações e contratações públicas; • Orientação na elaboração de Editais de Licitação e respectivos anexos; • Orientação na elaboração de processos de Dispensa e/ou Inexigibilidade, de acordo com a necessidade e o caso; • Orientação ao Agente de Contratação, bem como Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para atuarem nas sessões de abertura de licitações, dispensas eletrônicas e na análise de documentação de habilitação, propostas técnicas e financeiras; • Avaliação do controle e legalidade dos processos licitatórios; • Orientação na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos interpostos, conforme o caso; • Propositura de ações objetivando a adequação e perfeito cumprimento das disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/21); • Auxílio ao Agente de Contratação no aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Dispensas, Termos Aditivos, Atas de Abertura e Julgamento e Relatórios Gerenciais, com base na Lei 14.133/21; • Manter o							



# CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



Agente de Contratação atualizado sobre modificações ou inovações na Lei Federal nº 14.133/21; • Orientação ao Agente de Contratação no cadastramento dos processos licitatórios e contratações diretas no sistema informatizado responsável pelo envio do SIM; • Orientação ao servidor responsável para o correto preenchimento de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; • Orientação ao Agente de Contratação para a correta publicação e condução das licitações e dispensas eletrônicas na plataforma responsável pelo envio das informações para o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP; • Revisão dos procedimentos de contratação antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

## LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Encerramento	Encerrada a fase de lances			19/08/2025 09:04:09
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante A C R CAJADO CONTABILIDADE inscrito no CNPJ/MF Nº 17.449.379/0001-14			19/08/2025 09:07:17
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante A C R CAJADO CONTABILIDADE inscrito no CNPJ/MF Nº 17.449.379/0001-14, sem registro de lances.			19/08/2025 09:25:14
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante A C R CAJADO CONTABILIDADE inscrito no CNPJ/MF Nº 17.449.379/0001-14, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)			19/08/2025 09:25:22
Habilitado	Habilitada a participante A C R CAJADO CONTABILIDADE inscrito no CNPJ/MF Nº 17.449.379/0001-14			19/08/2025 09:54:40
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante A C R CAJADO CONTABILIDADE inscrito no CNPJ/MF Nº 17.449.379/0001-14, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)			19/08/2025 09:56:33

## DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante A C R CAJADO CONTABILIDADE inscrito no CNPJ/MF Nº 17.449.379/0001-14	19/08/2025 09:56:33

## DEMAIS MENSAGENS - CHAT

	Data	Mensagem
Agente	19/08/2025 09:04:09	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Dispensa Eletrônica nº. 1308.01/2025/CMH. Gostaria de agradecer a todos pela participação.
Agente	19/08/2025 09:05:14	SR(A) PARTICIPANTE, bom dia! Informo que encontra-se encerrada a apuração das propostas de preços, tendo como proponente classificada em primeiro lugar para o único item desse procedimento a empresa A C R CAJADO CONTABILIDADE
Fornecedor	19/08/2025 09:06:54	BOM DIA SR.(A) AGENTE
Agente	19/08/2025 09:07:06	SRS(AS) PARTICIPANTES, tendo em vista a faculdade desse órgão de negociar os preços propostos em qualquer fase do processo, mesmo estes estando abaixo do orçamento estimado, solicito melhores preços para o item cotado
Sistema	19/08/2025 09:07:17	Fase de negociação do(s) item 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE com a participante A C R CAJADO CONTABILIDADE foi iniciada.
Agente	19/08/2025 09:11:28	Prezada participante A C R CAJADO CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ 17.449.379/0001-14, vencedora do item 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE, SR(A). PARTICIPANTE, faço a contraproposta no valor de R\$ 4.800,00 mensal, totalizando R\$ 57.600,00 para 12 meses. Podemos fechar? informo o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação acerca da contraproposta apresentada.
Fornecedor	19/08/2025 09:12:18	SR.(a) Agente,
Fornecedor	19/08/2025 09:14:43	Nossa proposta já esta dentro do valor do orçamento do processo deste Órgão. informo que não podemos reduzir nossa proposta nos valores de sua contra proposta



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



Fornecedor	19/08/2025 09:24:40	Depois de revermos os cálculos orçamentários e preservando a prestação de um serviço com responsabilidade e eficiência. Reformulamos nossa proposta para o valor final de R\$ 5.050,00 mensal, totalizando R\$ 60.600,00 para os 12 meses. esse é nosso valor mínimo que conseguimos chegar para uma boa execução dos trabalhos.
Agente	19/08/2025 09:24:52	SR(A). PARTICIPANTE, não tendo havido êxito na negociação e estando a proposta da empresa <b>A C R CAJADO CONTABILIDADE</b> dentro do valor máximo aceitável, informo que a mesma já foi analisada e será aceita.
Sistema	19/08/2025 09:25:14	Fase de negociação do(s) item 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE com a participante <b>A C R CAJADO CONTABILIDADE</b> foi finalizada.
Agente	19/08/2025 09:25:50	Passaremos agora para a consulta das condições de participação, nos termos do item 5.2 do Aviso de Dispensa de Eletrônica;
Agente	19/08/2025 09:39:30	SR(A) PARTICIPANTE, informo que após consultas realizadas, a proponente <b>A C R CAJADO CONTABILIDADE</b> atendeu as condições de participação exigidas no item 5.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica.
Agente	19/08/2025 09:41:09	Passaremos agora a análise dos documentos de habilitação exigidos no item 5 e subitens do Aviso de Dispensa Eletrônica
Agente	19/08/2025 09:54:23	SR(A) PARTICIPANTE, informo que após análise dos documentos de habilitação apresentados, a proponente <b>A C R CAJADO CONTABILIDADE</b> foi considerada <b>HABILITADA</b> por atender a todas as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica.
Agente	19/08/2025 09:56:27	Por fim, declaro o Participante <b>A C R CAJADO CONTABILIDADE</b> vencedor da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 1308.01/2025/CMH.
Agente	19/08/2025 09:56:33	Participante <b>A C R CAJADO CONTABILIDADE</b> inscrita no CNPJ/MF Nº 17.449.379/0001-14 foi declarada vencedora do(s) item 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE.
Agente	19/08/2025 09:57:14	Agradeço a participação da Proponente no presente certame e informo que irei finalizar a sessão, encaminhando os autos do processo para os procedimentos adiantes referente a adjudicação e homologação.

Ao final da Sessão Pública, o prestador de serviços melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo item. O resultado da sessão foi divulgado, e com todos os pontos da agenda concluídos, a sessão foi oficialmente encerrada aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

**Adriana Maranhão Lima**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Thiago Luyd Simões Timbó**  
EQUIPE DE APOIO

**Ronney Barros de Sousa**  
EQUIPE DE APOIO



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250805/0001-44  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1308.01/2025/CMH**

A Comissão de Contratação da CAMARA MUNICIPAL, consoante autorização da Ilustríssima Senhora Antonia Janne Magalhães, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Hidrolândia, vem apresentar justificativas concernente à dispensa eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE, junto à empresa A C R CAJADO CONTABILIDADE.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- c) Estimava de despesas;
- d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



## CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



- g) Razão da escolha do fornecedor;
- h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

### NOÇÕES GERAIS

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI = ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.



## CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

### Da Dispensa de Licitação

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Essa atualização, prevista no art. 182 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatoriamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo que os órgãos e entidades da administração pública utilizem os valores corrigidos em suas contratações diretas.

Dessa forma, qualquer contratação de outros serviços e compras dentro desse limite poderá ser realizada por dispensa de licitação, desde que observados os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como a vantajosidade para a administração pública.

### **REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado}, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei nº 14.133 de 1 de abril de 201 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:



## CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação, que na Lei nº 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
- e) Assegurar tratamento isonômico;
- f) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- g) Justa competição;
- h) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Cumprido destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos



## CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, § 1º.

Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS**

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., cabendo registrar que os referidos valores serão duplicados para compras, obras



## CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)<sup>1</sup>,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5a Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus dausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".



# CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

## REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)



## CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A proponente A C R CAJADO CONTABILIDADE foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, poderá a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo proponente A C R CAJADO CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.449.379/0001-14, com o valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais).

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Hidrolândia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente A C R CAJADO CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.449.379/0001-14.

E, sendo assim, comunicamos à Sr. Antonia Janne Magalhães, autoridade competente, que a presente Declaração acompanha a nota técnica consolidada para análise. Caso entenda pela correção dos procedimentos adotados, solicitamos a adjudicação do objeto à proponente e a homologação do processo, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e emissão da autorização competente com posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a publicidade exigida.

Hidrolândia/CE, 19 de agosto de 2025

*Adriana M. de Lima*  
**Adriana Maranhão Lima**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*Thiago Luyd Simões Timbó*  
**Thiago Luyd Simões Timbó**  
EQUIPE DE APOIO

*Ronney Barros De Sousa*  
**Ronney Barros De Sousa**  
EQUIPE DE APOIO



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



**MEMORANDO**

À sua senhoria, a Senhora  
ANTONIA JANNE MAGALHÃES  
Ordenadora de Despesas  
Hidrolândia - CE

**Assunto:** Encerramento da licitação

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, alusivos à Dispensa de Licitação Eletrônica nº 1308.01/2025/CMH na modalidade Dispensa; constante do processo administrativo nº 00001.20250805/0001-44.

Em observância ao estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, encaminho à Vossa Senhoria o processo licitatório para que adote as providências cabíveis.

Para auxiliar na análise e nas decisões subsequentes, anexei a nota técnica detalhada referente ao certame. Este documento contém informações cruciais sobre a condução do processo, a metodologia aplicada, e os resultados alcançados, garantindo uma compreensão abrangente e precisa de todo o procedimento licitatório.

Hidrolândia/CE, 19 de agosto de 2025

*Adriana M. de Lima*

**Adriana Maranhão Lima**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



## NOTA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250805/0001-44

Assunto: Encaminhamento de Procedimento de Contratação Direta à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação

### 1. Introdução

A implementação deste procedimento de contratação direta foi cuidadosamente alinhada às práticas avançadas de contratação pública global, com foco especial em atender os objetivos estratégicos de eficiência, economicidade e conformidade estabelecidos pelas diretrizes governamentais mais recentes. Realizado sob as disposições do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, este processo destacou a importância crítica de transparência e competitividade em contratações diretas. Através da publicação do aviso de contratação direta no portal eletrônico oficial, não somente cumprimos com as exigências legais, mas também criamos um canal eficaz para atrair um número diversificado de propostas competitivas, fortalecendo assim a integridade e a transparência do processo.

A adoção de tais práticas não apenas responde às necessidades imediatas da administração mas também estabelece um precedente para a realização de práticas de contratação que são fiscalmente prudentes e estrategicamente eficazes. Além disso, reflete o compromisso do órgão com a inovação contínua e a adaptação das práticas de contratação para melhor atender às demandas dinâmicas do mercado e às crescentes expectativas sociais, garantindo que as decisões tomadas maximizem os benefícios para o público e a eficiência no uso dos recursos públicos.

### 2. Contexto Jurídico e Decisões Normativas

A Lei nº 14.133/2021 estabelece um quadro jurídico detalhado que redefine as normas para a dispensa de licitação, enfatizando a necessidade crucial de transparência através da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais das entidades governamentais. Esta exigência, particularmente relevante em casos motivados por questões de valor, visa não somente aumentar a transparência mas também estimular a competitividade no mercado, atraindo um maior volume de propostas vantajosas. A publicação desses avisos, mantida por um período mínimo de três dias úteis como especificado no Art. 75, § 3º, serve como um mecanismo preventivo contra práticas de favorecimento e corrupção, garantindo uma seleção de ofertas justa e equitativa.

Embora a divulgação do aviso não seja mandatória em todas as situações, ela é altamente recomendada como uma prática de governança responsável que fortalece a integridade do processo de contratação direta. Este método não só alinha-se à legislação vigente, mas



## CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



também promove um ambiente de concorrência saudável, crucial para a obtenção de termos contratuais favoráveis.

Importante também é o entendimento de que a participação de um único interessado após a publicação do aviso não invalida o processo de contratação.

Segundo o Art. 75, § 3º, o principal objetivo dos avisos é promover transparência e incentivar a competitividade; contudo, a lei reconhece que em certos casos, pode haver apenas um fornecedor capaz ou interessado em atender às necessidades específicas do órgão ou entidade. A existência de um único proponente, portanto, não é um impedimento para a continuação do processo, contanto que este seja realizado de forma transparente e que a proposta atenda a todos os critérios de admissibilidade e seja economicamente justificada.

A administração deve proceder com a adjudicação e homologação se o preço proposto estiver alinhado com o mercado e justificado pelos termos do processo, respeitando os princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esta prática assegura que as aquisições públicas sejam efetuadas de maneira eficiente, mesmo diante de uma competição limitada, sem comprometer os princípios de governança e responsabilidade fiscal.

Ademais, é essencial destacar que o processo concluído sem disputa competitiva após a publicação devida do aviso não é um fenômeno raro e não obstrui a conclusão da contratação direta, desde que os procedimentos estipulados por lei sejam rigorosamente seguidos. Essa ocorrência sublinha a necessidade de uma análise detalhada e uma justificação robusta para a escolha efetuada, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão. O processo deve ser meticulosamente documentado, incluindo a justificativa para a ausência de disputa e a demonstração de que os preços e condições propostos estão alinhados com o mercado e os interesses públicos.

Finalmente, a legislação apoia a validade da contratação direta mesmo em situações sem competição, desde que todos os requisitos de transparência e justificação econômica sejam rigorosamente cumpridos. Isso é crucial para manter a integridade do processo de contratação pública e garantir que mesmo em casos de oferta única, o processo seja conduzido de maneira ética e eficiente, com resultados que atendam ou superem as expectativas de valor e qualidade necessárias.

### **3. Justificação para Adjudicação e Homologação**

O processo de adjudicação foi apoiado por uma análise metódica e objetiva da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, baseando-se em uma metodologia de pesquisa de preços abrangente e documentada nos autos do processo. Esta análise assegurou a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios de imparcialidade e justiça.



## CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



A estrutura do processo foi intencionalmente desenvolvida para promover uma competitividade indireta, com a possibilidade de negociação direta após a fase de julgamento, permitindo que a administração negocie condições mais benéficas. A decisão de adjudicação, baseada não só em preço mas também considerando qualidade e sustentabilidade, reflete um compromisso com uma gestão fiscal responsável e com padrões elevados de governança pública.

#### 4. Encaminhamento para Decisão

Este procedimento é encaminhado com a recomendação firme de adjudicação ao fornecedor selecionado, seguida pela homologação do resultado. Essa etapa é vital para concluir o processo licitatório, permitindo a execução contratual eficiente e garantindo a continuidade das operações desta unidade.

A seleção foi alinhada com as diretrizes modernas de contratação pública, enfatizando transparência, eficiência e economicidade. A metodologia de pesquisa de preços confirmou que os preços propostos estão alinhados com as condições de mercado, assegurando que a oferta escolhida seja não apenas vantajosa mas também justa e competitiva.

#### 5. Conclusão e Recomendações Finais

Este processo de contratação direta, realizado sob o amparo da Lei nº 14.133/2021, exemplifica a eficácia das reformas legislativas, destacando a adaptabilidade e a prontidão da administração pública em responder às necessidades emergentes. A condução do processo com rigoroso cumprimento dos procedimentos legais e normativos ilustra o compromisso com a transparência, a eficiência e a integridade.

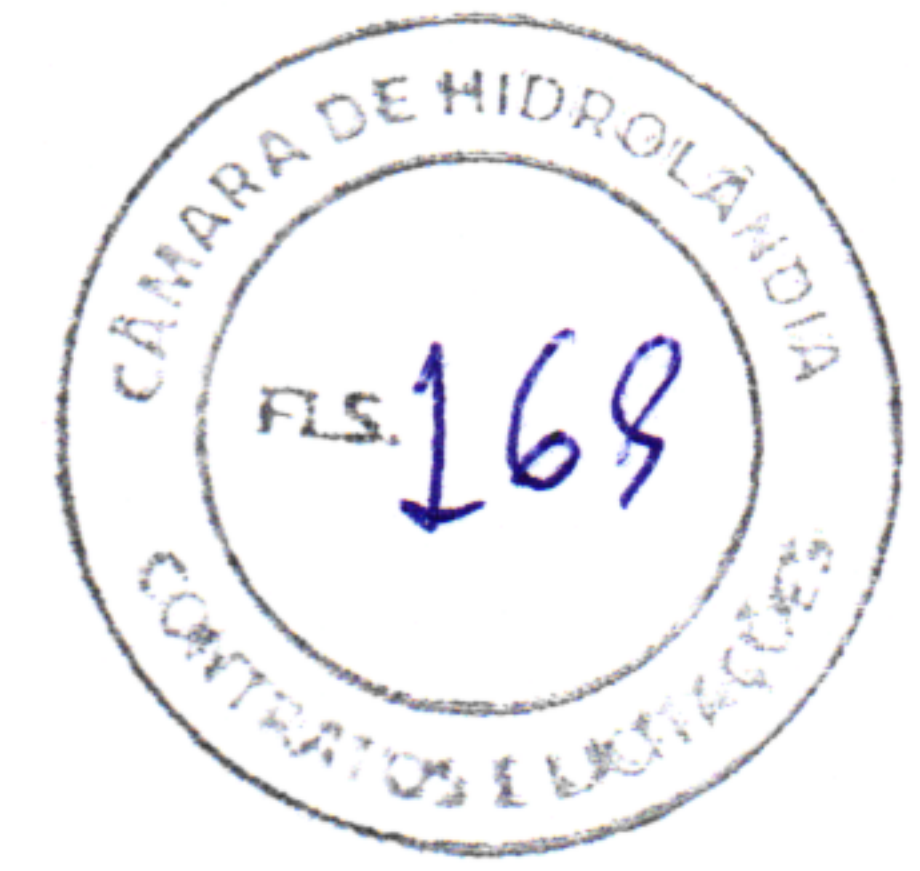
Através da implementação deste processo, foi possível observar uma melhoria significativa na transparência e eficiência das contratações públicas, com aderência aos melhores padrões de práticas internacionais. A publicação do aviso de contratação direta, conforme requerido pelo Art. 75, § 3º, e a subsequente recepção de propostas, mesmo que limitadas a um único proponente, reforçam a legitimidade e a adequação do processo, mesmo em contextos de competição restrita.

Este caso ressalta a necessidade crítica de uma análise detalhada e justificação econômica para a escolha feita, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade e eficiência e atenda de forma adequada às necessidades do órgão. A documentação meticulosa do processo, incluindo justificações para a ausência de competição e alinhamento com o mercado, assegura a transparência e o cumprimento dos princípios fundamentais da legislação.

Deste modo, recomenda-se a adjudicação do contrato ao fornecedor selecionado e a homologação do resultado, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Art. 72, especificamente o inciso VIII, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo. Esta recomendação culmina com a autorização formal da autoridade competente,



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



assegurando que todas as etapas do processo sejam validadas conforme exigido pela legislação vigente.

Portanto, este processo não apenas valida a eficácia da Lei nº 14.133/2021 em promover reformas necessárias nas práticas de contratação pública, mas também sublinha a importância de continuar a evoluir e adaptar esses procedimentos para atender às necessidades dinâmicas da governança pública.

Assim, conclui-se que o processo de contratação direta foi realizado de maneira ética e eficiente, com resultados que atendem ou superam as expectativas de valor e qualidade necessárias, fortalecendo a confiança pública na integridade dos processos licitatórios.

Hidrolândia/CE, 19 de agosto de 2025

*Adriana M. de Lima*

**Adriana Maranhão Lima**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250805/0001=44**

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº 1308.01/2025/CMH, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, a Sra. Antonia Janne Magalhães, Ordenadora de Despesas da Câmara Municipal de Hidrolândia, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao fornecedor vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**17.449.379/0001-14 - A C R CAJADO CONTABILIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE	12,00	Mês	5.187,50	5.100,00	61.200,00
	<ul style="list-style-type: none"><li>Assessoria e consultoria no planejamento e realização de licitações e contratações públicas;</li><li>Orientação na elaboração de Editais de Licitação e respectivos anexos;</li><li>Orientação na elaboração de processos de Dispensa e/ou Inexigibilidade, de acordo com a necessidade e o caso;</li><li>Orientação ao Agente de Contratação, bem como Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para atuarem nas sessões de abertura de licitações, dispensas eletrônicas e na análise de documentação de habilitação, propostas técnicas e financeiras;</li><li>Avaliação do controle e legalidade dos processos licitatórios;</li><li>Orientação na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos interpostos, conforme o caso;</li><li>Propositura de ações objetivando a adequação e perfeito cumprimento das disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/21);</li><li>Auxílio ao Agente de Contratação no aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Dispensas, Termos Aditivos, Atas de Abertura e Julgamento e Relatórios Gerenciais, com base na Lei 14.133/21;</li></ul>					



# CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

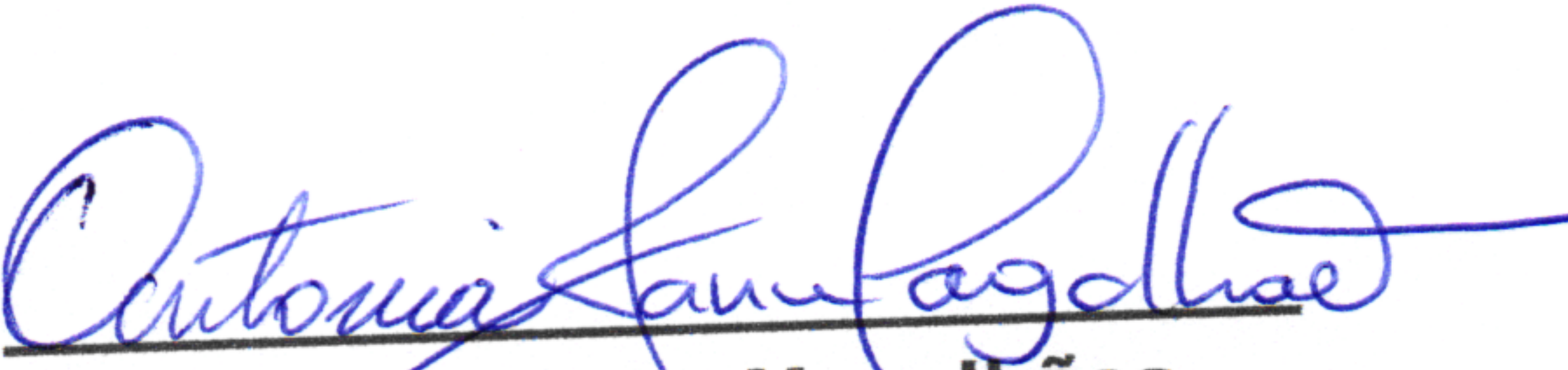


- Manter o Agente de Contratação atualizado sobre modificações ou inovações na Lei Federal nº 14.133/21;
- Orientação ao Agente de Contratação no cadastramento dos processos licitatórios e contratações diretas no sistema informatizado responsável pelo envio do SIM;
- Orientação ao servidor responsável para o correto preenchimento de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Orientação ao Agente de Contratação para a correta publicação e condução das licitações e dispensas eletrônicas na plataforma responsável pelo envio das informações para o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;
- Revisão dos procedimentos de contratação antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

VALOR TOTAL

61.200,00

Adjudicado para A C R CAJADO CONTABILIDADE inscrita no CNPJ/MF: 17.449.379/0001-14, pelo melhor valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), em 19/08/2025.

  
**Antonia Janne Magalhães**  
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250805/0001-44**

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, Antonia Janne Magalhães, Ordenadora de Despesas da Câmara Municipal de Hidrolândia, **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 1308.01/2025/CMH, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.449.379/0001-14 - A C R CAJADO CONTABILIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE	12,00	Mês	5.187,50	5.100,00	61.200,00	
<ul style="list-style-type: none"><li>Assessoria e consultoria no planejamento e realização de licitações e contratações públicas;</li><li>Orientação na elaboração de Editais de Licitação e respectivos anexos;</li><li>Orientação na elaboração de processos de Dispensa e/ou Inexigibilidade, de acordo com a necessidade e o caso;</li><li>Orientação ao Agente de Contratação, bem como Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para atuarem nas sessões de abertura de licitações, dispensas eletrônicas e na análise de documentação de habilitação, propostas técnicas e financeiras;</li><li>Avaliação do controle e legalidade dos processos licitatórios;</li><li>Orientação na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos interpostos, conforme o caso;</li><li>Propositura de ações objetivando a adequação e perfeito cumprimento das disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/21);</li><li>Auxílio ao Agente de Contratação no aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Dispensas, Termos Aditivos, Atas de Abertura e Julgamento e Relatórios Gerenciais, com base na Lei 14.133/21;</li><li>Manter o Agente de Contratação atualizado sobre modificações ou inovações na Lei Federal nº 14.133/21;</li><li>Orientação ao Agente de Contratação no cadastramento dos processos licitatórios e contratações diretas no sistema informatizado responsável pelo envio do SIM;</li><li>Orientação ao servidor responsável para o correto preenchimento de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;</li><li>Orientação ao Agente de Contratação para a correta publicação e condução das licitações e dispensas eletrônicas na plataforma responsável pelo envio das informações para o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;</li><li>Revisão dos procedimentos de contratação antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.</li></ul>						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>61.200,00</b>

Homologado para A C R CAJADO CONTABILIDADE inscrita no CNPJ/MF: 17.449.379/0001-14, pelo melhor valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), em 19/08/2025.

**Antonia Janne Magalhães**  
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1308.01/2025/CMH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250805/0001=44**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do processo estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 1308.01/2025/CMH, nos termos descritos abaixo:**

**OBJETO A SER CONTRATADO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

**PROPONENTE:** A C R CAJADO CONTABILIDADE

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Hidrolândia/CE, 19 de agosto de 2025

**Antonia Janne Magalhães**  
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia



CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE



### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo** nº 00001.20250805/0001-44 - **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. **Declaração de Dispensa em 19 de agosto de 2025.** ANTONIA JANNE MAGALHÃES, ORDENADORA DE DESPESAS. **Proponente:** A C R CAJADO CONTABILIDADE. CNPJ/MF Nº 17.449.379/0001-14. **Valor Global:** R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais).



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**CONVOCAÇÃO**

Hidrolândia/CE, 19 de agosto de 2025

**Ao  
Representante legal da empresa A C R CAJADO CONTABILIDADE**

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da empresa A C R CAJADO CONTABILIDADE inscrita no CNPJ/MF Nº 17.449.379/0001-14, para comparecer à sede da Câmara Municipal de Hidrolândia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 1308.01/2025/CMH, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250805/0001-44, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede da Câmara Municipal de Hidrolândia, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

  
**ANTONIA JANNE MAGALHÃES**  
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

ANTONIA JANNE  
MAGALHAES:99  
699826304  
Assinado de forma digital  
por ANTONIA JANNE  
MAGALHAES:99699826304  
Dados: 2025.08.19 13:30:37  
-03'00'

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/2025

ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
CAJADO:77967941349  
ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAJADO:  
77967941349  
Eu sou o autor deste documento  
2025-08-19 14:21:36

**A C R CAJADO CONTABILIDADE**  
CNPJ/MF Nº 17.449.379/0001-14

Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620 - Centro, Hidrolândia - Ce - CEP 62270-000 Fone - fax (88) 3638 1102  
CNPJ 23.718.760.0001-34 - CGF 06.920.397-0



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**CONTRATO Nº 2025.08.19.01  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1308.01/2025/CMH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250805/0001-44**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA E A C R CAJADO CONTABILIDADE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, com sede na Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 620, Centro, Hidrolândia-CE, CEP: 62.270-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o 23.718.760/0001-34**, neste ato representada pela Sra. **Antonia Janne Magalhães**, inscrito no CPF/MF Nº **996.998.263-04**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A C R CAJADO CONTABILIDADE**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 17.449.379/0001-14**, sediada na **Rua Joao Alfredo de Melo, S/N, Centro, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Carlos Rodrigues Cajado**, inscrito no CPF/MF Nº **779.679.413-49**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250805/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1308.01/2025/CMH**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE	Mês	12.0	5.100,00	61.200,00

- Assessoria e consultoria no planejamento e realização de licitações e contratações públicas;
- Orientação na elaboração de Editais de Licitação e respectivos anexos;
- Orientação na elaboração de processos de Dispensa e/ou Inexigibilidade, de acordo com a necessidade e o caso;
- Orientação ao Agente de Contratação, bem como Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para atuarem nas sessões de abertura de licitações, dispensas eletrônicas e na análise de documentação de habilitação, propostas técnicas e financeiras;
- Avaliação do controle e legalidade dos processos licitatórios;
- Orientação na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos interpostos, conforme o caso;
- Propositura de ações objetivando a adequação e perfeito cumprimento das disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/21);
- Auxílio ao Agente de Contratação no aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Dispensas, Termos Aditivos, Atas de Abertura e Julgamento e Relatórios Gerenciais, com base na Lei 14.133/21;
- Manter o Agente de Contratação atualizado sobre modificações ou inovações na Lei Federal nº 14.133/21;
- Orientação ao Agente de Contratação no cadastramento dos processos licitatórios e contratações diretas no sistema informatizado responsável pelo envio do SIM;
- Orientação ao servidor responsável para o correto preenchimento de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Orientação ao Agente de Contratação para a correta publicação e condução das licitações e dispensas eletrônicas na plataforma responsável pelo envio das informações para o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP;
- Revisão dos procedimentos de contratação antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



Valor total: 61.200,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **19 de agosto de 2025** e encerramento em **19 de agosto de 2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Hidrolândia, na classificação abaixo: 0108.01.031.0101.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, R\$ 61.200,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, Serviços Técnicos Profissionais

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1308.01/2025/CMH.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1308.01/2025/CMH.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1308.01/2025/CMH.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1308.01/2025/CMH.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1308.01/2025/CMH.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Hidrolândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANTONIA JANNE  
MAGALHAES:99  
699826304

Assinado de forma digital  
por ANTONIA JANNE  
MAGALHAES:99699826304  
Dados: 2025.08.19 16:16:13  
-03'00'

Hidrolândia/CE, 19 de agosto de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº 23.718.760/0001-34**  
**ANTONIA JANNE MAGALHÃES**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAJADO:  
77967941349  
Eu sou o autor deste documento  
2025-08-19 16:40:57

**A C R CAJADO CONTABILIDADE**  
**CNPJ/MF Nº 17.449.379/0001-14**  
**ANTONIO CARLOS RODRIGUES CAJADO**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF:



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00001.20250805/0001-44 - **CONTRATO** Nº 2025.08.19.01 - **ORIGEM:** Dispensa Nº 1308.01/2025/CMH - **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - **CONTRATADA(O).....:** A C R CAJADO CONTABILIDADE - **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE - **VALOR TOTAL:** R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0108.01.031.0101.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, R\$ 61.200,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, Serviços Técnicos Profissionais - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2025 - **SIGNATÁRIOS:** Antonia Janne Magalhães, Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia e Antonio Carlos Rodrigues Cajado, Representante da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE



### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da Câmara Municipal de Hidrolândia o extrato referente ao **Contrato nº 2025.08.19.01**, firmado entre a Câmara Municipal de Hidrolândia e A C R Cajado Contabilidade, referente à Dispensa Eletrônico, nº 1308.01/2025/CMH, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250805/0001-44.

Hidrolândia/CE, 19 de agosto de 2025

**Antonia Janne Magalhães**  
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia